



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs 73 e 86, de 29 de outubro e 21 de novembro do corrente ano, respectivamente, da lavra desta Signatária, passo às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (CE), em 22 do mês em curso, cujos trabalhos ficaram a cargo do Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES

A 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, de entrância final, integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador Floriano Benevides, n.º 220, bairro Água Fria, CEP: 60.811-690, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

JUIZ

O Doutor **Manoel de Jesus da Silva Rosa** é o juiz titular da 8ª Vara Cível de Fortaleza-CE, tendo assumido suas funções no dia 25 de abril de 1995.

Consoante informações coletadas do Formulário de Inspeção, Correição e Visita – Ficovi, o aludido magistrado, no momento da fiscalização, não se encontrava respondendo por outra unidade jurisdicional nem exercia função eleitoral.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A 8ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza tem como membro representante o Dr. **Edilson Santana Gonçalves**, o qual exerce o seu mister desde o dia 05 de maio de 1997.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua, na unidade, como membro da Defensoria Pública, a Dra. **Denise Menezes Braga**, com exercício em 2 de maio de 1997.

SECRETARIA DA VARA

A Secretaria da 8ª Vara Cível de Fortaleza-CE funciona sob a administração da Diretora de Secretaria, **Ana Orcina Souza Valente**, a qual assumiu o cargo no dia 05 de abril de 1995.

A unidade está constituída, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça-CE, e estagiários, nos seguintes termos:

- Adriano Brasil Moura – **Analista Judiciário;**
- Mary de Oliveira Moura – **Técnica Judiciária;**

- Maria Edileusa Feitosa Ferreira – **Técnica Judiciária;**
- João Batista da Silva – **Técnico Judiciário;**
- Maria Eveline Sousa dos Santos – **Estagiária;**
- Brenna Maria Carneiro Costa Magalhães – **Estagiária.**

METODOLOGIA

Os trabalhos ocorreram, na Sala de Audiências, no período das 9h30 às 17h20 do dia 22 do corrente mês. Após o recebimento e a conferência dos dados do Ficovi, priorizou-se a análise das cartas precatórias, dos mandados de segurança, das ações civis públicas e das vinculadas a atos de improbidade em andamento no módulo jurisdicional.

Por amostragem, foram apreciadas as ações com prazos excedidos para sentença, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, e aquelas que, por expressa previsão legal, exijam tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes, na forma preconizada na Resolução nº1/2011 do Órgão Especial deste Sodalício.

PROCESSOS

Tramitam, atualmente, na Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, 5.114 (cinco mil cento e quatorze) ações e cartas precatórias, tanto no meio físico quanto na forma eletrônica. A informação foi obtida através do Ficovi, atualizado até o mês de outubro do ano em curso.

Cumpre informar, por relevante, que, na unidade, se processam 92 ações no meio eletrônico, as quais não foram submetidas à inspeção, especialmente por terem sido distribuídas recentemente.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

i) Foram consultados 208 feitos (incluídas todas as cartas precatórias), o que corresponde a 4,06% do total do acervo em tramitação **no meio físico** (5.114);

ii) verificou-se expressiva quantidade de ações cíveis com atraso na tramitação, notadamente aquelas que a lei determina a prioridade processual. *A priori*, não se pode imputar ao juiz a responsabilidade pelo atraso no seu processamento, especialmente levando em conta a precariedade da estrutura da unidade, uma vez que é manifesto o reduzido quadro de servidores em atuação no módulo, não se mostrando com aptidão para suportar a intensa demanda processual;

iii) Mostra-se flagrante o atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Respeitadas as prioridades processuais e o diminuto quadro de pessoal, recomendou-se empreender plano de gestão, considerando o atual cenário, para assegurar o processo e julgamento desses feitos;

iv) Sugeriu-se agilizar as seguintes causas, tendo vista o longo período de tramitação na unidade:

a) 433891-05.2000.8.06.0001/0 (aguarda julgamento desde 18/12/2003);

b) 436281-45.2000.8.06.0001/0;

c) 351436.80.2000.8.06.0001/0 (pendente de julgamento desde 13/11/2006);

d) 335714-06.2000.8.06.0001/0 (tramitando desde 12/05/1997 sem que tenha sido proferida a sentença);

e) 167059-71.2000.8.06.0001/0 (anunciado o julgamento antecipado da lide em 5/09/2003).

v) Outro ponto que mereceu especial atenção consistiu na aprimoramento do cumprimento destas cartas precatórias: 3792-44.2005.8.06.0001/0 (pendente de cumprimento desde 14/04/2005); 92748-65.2007.8.06.0001/0 (pendente de cumprimento desde 26/06/2008); 35333-90.2008.8.06.0001/0 (pendente de cumprimento desde 29/01/2009); 494076-23.2011.8.06.0001/0;

vi) Ao analisar-se a Carta Precatória nº71023-54.2006.8.06.0001/0, em trâmite no módulo, recomendou-se que o juiz reavaliasse a legalidade do seu cumprimento, mormente porque o seu objeto contrasta, **em tese**, com conteúdo de súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal - STF;

viii) A Secretaria necessita empreender alguns reparos nas capas processuais tendo em vista o péssimo estado de conservação de alguns processos;

ix) Impende consignar, todavia, a existência de considerável número de processos em poder de advogados já com prazos extrapolados. Em razão disso, aconselhou-se a renovação da intimação dos mesmos para a devida devolução, adotando-se as providências legais quanto ao não-cumprimento da ordem judicial;

x) Repassou-se orientação quanto ao aprimoramento da aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório. Ademais, a secretaria precisa atualizar as informações no sistema SPROC especialmente quanto à movimentação processual e à carga de autos a advogados e partes.

DEMAIS MATÉRIAS

Especial atenção foi dispensada no que diz respeito às orientações constantes do Manual de Bens Apreendidos, editado pela Corregedoria Nacional de Justiça, ocasião em que a equipe ficou cientificada das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular cumprimento dos procedimentos a serem adotados na alienação dos bens apreendidos;

a) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) o juiz titular da vara está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009), porém ainda não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (pendência quanto à META 8 de 2010);

iii) Não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (não cumprimento da META 2 de 2011);

iv) Existem 1.145 processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 261 à Meta 2 de 2010;

b) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada consta.

c) BOAS PRÁTICAS: sem registro.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os seguintes:

- i) registro de sentenças cíveis;
- ii) termos de audiências cíveis;
- iii) carga aos advogados;
- iv) carga ao representante do Ministério Público;
- v) carga ao juiz;
- vi) carga ao Defensor Público e Curador.

Considerando a análise procedida, ordenou-se que a secretaria elaborasse os termos de abertura e de encerramento, na forma preconizada no artigo 392 da Lei Estadual n.º 12.342/94.

O protocolamento das petições intermediárias está sendo feito, obrigatoriamente, no Protocolo-Geral, em cumprimento ao conteúdo do artigo 3º da Portaria-TJ/CE n.º 1163/2012, publicada no DJ-e de 9 de julho do corrente ano.

CONCLUSÃO

A prestação jurisdicional junto a 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, apesar dos esforços do Dr. Manoel de Jesus da Silva Rosa, inspira maior cautela, sobretudo levando em conta o considerável quantitativo de processos no aguardo da prolação de despachos, decisões e sentenças.

O que se pode constatar, em linhas gerais, é que o atual quadro de pessoal da unidade se apresenta reduzido, prejudicando a prestação jurisdicional em prazo razoável, especialmente levando em conta a intensa demanda processual. Apesar disso, percebeu-se o empenho do juiz e de sua equipe no sentido de empreenderem os esforços necessários para redução do grave cenário.

O quadro acima narrado haverá de modificado a partir da instalação das novas unidades cíveis e com o concurso público para a contratação de novos servidores. Enquanto essas medidas não se implementam, recomenda-se a atuação do Grupo de Redução do Congestionamento

Processual na unidade a fim de que as causas, que exigem tramitação prioritária, sejam regularmente impulsionadas, bem como aquelas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010.

São esses os registros que reputo consignar, oportunidade em que submeto o presente Relatório à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Juiz responsável pela execução da fiscalização:

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar